



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 076/2021

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Associação com à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de associação à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional, pelo prazo ao qual o município ou a entidade entender ser importante e necessário a parceria, ficando definido a interrupção da associação entre ambos mediante ofício por escrito com antecedência de 30 dias da parte interessada em finalizar a parceria.

Art. 3º O valor da contribuição prevista na cláusula anterior será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados.

Art. 4º A contribuição anual visa a assegurar a manutenção da entidade, sua equipe técnica, para o desenvolvimento do turismo regional, dentre outras, as seguintes ações:

- I** - Auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo;
- II** - Fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica;
- III** - Promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos;
- IV** - Auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município;
- V** - Atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

VI - Reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de associação e adesão a ações administrativas propostas pela AMTURVALES, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da AMTURVALES.

Art. 6º Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

Art. 7º Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 14 de julho de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 14 de julho de 2021

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei N° 076/2021.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Associação com à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES.

O turismo é um importante agente transformador da economia e sociedade, gera oportunidade de emprego e renda através do efeito multiplicador, estimulando o crescimento econômico da cidade, preserva as tradições culturais além de promover a inclusão social, uma vez que a atividade turística está conectada ao bem-estar social e a conservar o ambiente natural e sua biodiversidade.

Uma sociedade que dispõe de infraestrutura básica e de apoio organizadas de forma eficiente estará apta e preparada a propagar sua imagem de forma positiva e assim contribuir para o crescimento do turismo.

Para tanto se faz necessário a parceria de setores público e privado afim de discutir as prioridades e conseqüentemente planejar e executar projetos, por isso a necessidade e importância do gestor público ter o plano municipal de turismo, o qual iria nortear as ações.

O termo de associação permitirá a esta representar institucionalmente o Município voltado ao turismo; fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica; promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos; auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município; atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais; reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Assim, esperamos contar com a costumeira atenção dos Nobres Edis para aprovação da matéria ora encaminhada.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal